



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 12.160, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, os Elementos de Despesa 3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar, 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, 3.1.90.46 - Auxílio-Alimentação, 3.1.90.49 - Auxílio-Transporte e 3.1.91.13 - Obrigações Patronais, na Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF no Programa de Trabalho 21010.15.452.0013.2.039 - Atividades de Iluminação Pública, junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Secretaria Municipal de Obras, Crédito Adicional Especial - *Superávit* Financeiro da quantia até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) no Programa de Trabalho a seguir especificado:

21000.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
21010.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMOP
21010.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
21010.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
21010.15.452.0013.0.000 - Ilumina Londrina
21010.15.452.0013.2.039 - Atividades de Iluminação Pública



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

2

Em R\$

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	Fonte 507	3.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte 507	440.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte 507	272.000,00
3.1.90.46 - Auxílio-Alimentação	Fonte 507	32.000,00
3.1.90.49 - Auxílio-Transporte	Fonte 507	3.000,00
3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	Fonte 507	100.000,00
TOTAL		850.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 11.985, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º O Crédito previsto no art. 2º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 11.985, de 26 de dezembro de 2013.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

3

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de setembro de 2014.

Luiz Augusto Bellusci Cavalcante
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(em exercício)

Paulo Arcoverde Nascimento
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Daniel Antonio Pelisson
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E TECNOLOGIA

Ref.

Projeto de Lei nº 159/2014

Autoria: **Executivo Municipal**